



**Projeto de  
Regulamento do Núcleo do Bolseiro da  
Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa**

Considerando que, resulta do disposto no art.º 15.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, conjugado com art.º 31.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 6238/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2020, alterado e republicado em anexo ao Despacho n.º 8061/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2022, que em cada entidade de acolhimento desta Universidade deve existir um núcleo de acompanhamento dos bolseiros, responsável por prestar toda a informação relativa ao seu Estatuto, no uso da competência que me é conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, é aprovado o **Regulamento do Núcleo do Bolseiro**, nos termos do artigos seguintes:

**Artigo 1.º**

**Âmbito**

O presente Regulamento define as competências e o modo de funcionamento do núcleo de acompanhamento dos bolseiros da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, adiante designado Núcleo do Bolseiro.

**Artigo 2.º**

**Competência**

Compete ao Núcleo do Bolseiro:

- a) Organizar e instruir os procedimentos de candidatura a bolsas;
- b) Promover o acolhimento e acompanhamento dos Bolseiros de Investigação, prestando-lhes toda a informação relativa ao seu estatuto, bem como o apoio e esclarecimentos relativos à execução do seu contrato.
- c) Assegurar que os bolseiros tomam conhecimento dos respetivos direitos e deveres previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI) e nos regulamentos aplicáveis.
- d) Prestar, a todo o tempo, a informação necessária por forma a garantir a cada bolseiro o conhecimento do seu Estatuto e o cumprimento do respetivo plano de atividades.
- e) Comunicar aos bolseiros as regras de funcionamento da instituição;
- f) Encaminhar os bolseiros para o orientador científico que supervisiona a atividade desenvolvida, prestando o apoio técnico e logístico que se revele necessário.

**Artigo 3.º**

**Funcionamento**

1 - O Núcleo do Bolseiro funciona junto da Área de Planeamento e I&D, todos os dias úteis, no horário normal de expediente daquele serviço.



2 – O contacto com o Núcleo do Bolseiro pode ser feito presencialmente, por telefone ou por correio eletrónico endereçado a [bolsasfp@psicologia.ulisboa.pt](mailto:bolsasfp@psicologia.ulisboa.pt).

**Artigo 4.º**

**Casos omissos**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por despacho do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

**Artigo 6.º**

**Entrada em vigor**

O Presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 16 de setembro de 2024

O Diretor

(Prof. Doutor Telmo Mourinho Baptista)